



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

EDITAL

Por determinação do Excelentíssimo Senhor Ministro do Tribunal Superior do Trabalho **DOUGLAS ALENCAR RODRIGUES**, comunico a quem possa interessar (pessoas, órgãos e entidades) que a data da **AUDIÊNCIA PÚBLICA**, inicialmente designada para o dia 5 de março de 2026, foi alterada para o dia 12 de março de 2026, a partir das 9 horas, a ser realizada no auditório do Tribunal Pleno, para, nos termos do art. 983, § 1º, do CPC, ouvir depoimentos de pessoas com experiência e conhecimento na matéria objeto do Incidente de Recursos Repetitivos nº **IncJulgRREmbRep 0010225-49.2020.5.03.0041**, no qual se discute a seguinte questão jurídica:

“(i) em observância à tese vinculante firmada pelo Supremo Tribunal Federal no julgamento do Tema 1.046 da Tabela de Repercussão Geral, é válida cláusula de norma coletiva que autoriza, independentemente da licença prévia da autoridade competente (CLT, art. 60, caput), regime de trabalho que tem como corolário o elastecimento da jornada em ambiente insalubre?; (ii) inclusive quanto ao labor prestado antes da vigência do art. 611-A, XIII, da CLT, incluído pela Lei 13.467/2017?; e (iii) há necessidade de previsão expressa na norma coletiva quanto ao ambiente insalubre e à dispensa da licença prévia??”.

Os interessados em participar da audiência, tanto como expositores quanto como ouvintes, deverão apresentar manifestação entre as **8 horas do dia 02 de fevereiro de 2026 e às 20 horas do dia 13 de fevereiro de 2026, exclusivamente** por meio do formulário eletrônico disponível no endereço:

<https://forms.gle/aLsfeVEagXDqNEZS8>

Os pedidos de inscrições realizados por meio distinto não serão recebidos, inclusive por petição nos autos, correspondência física ou eletrônica enviada a qualquer setor desta Corte.

Brasília, 12 de fevereiro de 2026.

VANESSA TORRES SOARES CHAGAS

Secretária-Geral Judiciária